

**DELIBERAÇÃO n.º 11/2006
De 25 de Outubro**

Considerando que o artigo 15º da Lei n.º 03/05, de 1 de Julho (Lei do Registo Eleitoral) estabelece a necessidade de a Comissão Nacional Eleitoral e os seus órgãos fornecerem às entidades registadoras as listas dos fiscais para o processo de registo eleitoral indicados pelos partidos políticos ou coligações de partidos,

Usando da faculdade conferida pela alínea l) do artigo 155º da Lei n.º 6/05, de 10 de Agosto (Lei Eleitoral) e pela alínea i) do artigo 13º e alínea a) do n.º 1 do artigo 17º, ambos Regulamento da Estrutura Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário da Comissão Nacional Eleitoral delibera:

É revogada a Deliberação n.º 05/CNE/2006, de 11 de Outubro, que aprova o modelo de credencial para os fiscais dos partidos políticos e coligações de partidos políticos

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Vista e aprovada pelo Plenário da Comissão Nacional Eleitoral, aos 25 de Outubro de 2006.

LUANDA, 25 DE OUTUBRO DE 2006

P ˆlo Plenário

**ANTÓNIO C. P. CAETANO DE SOUSA
(Presidente)**